



#### PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO SECRETARIA ESPECIAL DE CONCESSÕES E DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

CDURP | COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DA REGIÃO DO PORTO DO RIO DE JANEIRO

# EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO № 002/2014. ÁREA PORTO MARAVILHA

#### PROCESSO Nº. 24/100.084/2014

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DA REGIÃO DO PORTO DO RIO DE JANEIRO - CDURP, com sede na Rua Sacadura Cabral, nº 133 - Saúde, Rio de Janeiro, CEP 20081-261, doravante designada CDURP, no uso de suas atribuições definidas pelo Decreto Municipal nº 31.620, de 21 de dezembro de 2009, e pela Lei Complementar Municipal nº 102, de 23 de novembro de 2009 através do Programa "Minha Casa, Minha Vida" - PMCMV, do Governo Federal, instituído pela Medida Provisória nº 459, de 25/03/2009, convertida na Lei nº 11.977, de 07/07/2009, regulamentada pelos Decretos nº 7.499, de 16 de junho de 2011, e nº 6.820, de 13/04/2009, CONVIDA as empresas e/ou grupos econômicos do ramo da construção civil, a manifestarem interesse na apresentação de propostas para produção de habitação de interesse social, em imóveis de propriedade do Município do Rio de Janeiro e de propriedade da União a serem transferidos ao FAR — Fundo de Arrendamento Residencial. As propostas devem contemplar a construção de no mínimo 260 unidades habitacionais, destinadas ao público alvo do Programa Minha Casa Minha Vida — PMCMV, conforme as condições informadas neste Edital.

A intimação e a divulgação dos atos do presente CHAMAMENTO PÚBLICO serão feitas por publicação no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro.

As empresas devem examinar todas as disposições deste EDITAL e seus CAPITULOS, implicando a apresentação de documentação e respectivas propostas na aceitação incondicional dos termos, condições e anexos deste instrumento convocatório, bem como a observância das normas e regulamentos aplicáveis ao Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV.

As empresas que necessitarem de informações e esclarecimentos complementares relativa ao presente EDITAL deverão fazê-los por escrito, no máximo até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a sessão pública de apresentação e recebimento da documentação e propostas, no endereço do prédio da CDURP situado à Rua Sacadura Cabral, nº 133, Saúde, Rio de Janeiro/RJ, das 14:30 às 17:00 horas, ou através dos

telefones (21) 2153-1458; 2153-1457 ou pelo e-mail elaine.araujo@cdurp.com.br;

roberto.santoro@cdurp.com.br no horário de 10:00 às 17 horas.

1. DA AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO

O Presidente da CDURP, Sr. Alberto Gomes Silva, autorizou a realização deste chamamento constante do Processo Administrativo nº: 24/100.084/2014, publicação

dispensada conforme art. 397 do RGCAF.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto deste Edital de Chamamento Público é SELECIONAR empresa do ramo da

construção civil interessada em apresentar projetos e construir unidades habitacionais

destinadas ao público alvo do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV para pessoas

com renda familiar mensal até R\$1.600,00 (mil e seiscentos reais), nos termos da Lei

11.977, de 07/07/2009, e operado pela Caixa Econômica Federal, conforme Portaria

nº325, de 07/07/2011.

2.2. O projeto arquitetônico de empreendimento habitacional (estudo preliminar), a ser

apresentado, deverá ser desenvolvido de acordo com o termo de referência (Anexo I) e

plantas (Anexo II), constante do presente Edital.

DATA PARA ENTREGA DAS PROPOSTAS: 17 de novembro de 2014.

HORÁRIO: Até às 10h.

LOCAL DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Sede da CDURP - Rua Sacadura

Cabral nº 133, Saúde – Rio de janeiro.

DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL: O presente Edital será disponibilizado no Diário Oficial

do Município do Rio de Janeiro, na Sede da CDURP, e através do endereço eletrônico

www.portomaravilha.com.br.

3. COMISSÃO DE ANÁLISE:

2

- 3.1. As propostas relativas ao presente processo de seleção serão julgadas por uma comissão especial de licitação formada por 05 (cinco) membros efetivos e 05 (cinco) suplentes, cabendo a um deles, com direito a voto, a Presidência e a coordenação dos trabalhos.
- 3.2. A Comissão será formalizada por ato da Companhia de Desenvolvimento Urbano da Região do Porto do Rio de Janeiro, publicado no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro, com a seguinte composição:
- 05 (cinco) membros efetivos representantes da Companhia de Desenvolvimento Urbano da Região do Porto do Rio de Janeiro, com direito a voto;
- 05 (cinco) membros suplentes representantes da Companhia de Desenvolvimento Urbano da Região do Porto do Rio de Janeiro, com direito a voto;
- 3.3. A presidência e a coordenação dos trabalhos competirá a membro da Diretoria de Administração e Finanças da Companhia de Desenvolvimento Urbano da Região do Porto do Rio de Janeiro com experiência em atuação em processos de licitação.
- 3.4. Os membros da Comissão de Seleção ficam impedidos de participar da apreciação de propostas nas quais:
- I tenham interesse, ainda que indireto na matéria;
- II tenham participado como colaborador na elaboração das propostas ou tenham participado da instituição proponente nos últimos 02 (dois) anos, contados a partir do último dia de inscrição neste Edital, ou se tais situações ocorrerem quanto ao cônjuge, companheiro ou parentes até o terceiro grau;
- III estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.
- 3.5. O membro da Comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à CDURP e à Presidência da Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.
- 3.6. A Comissão de Seleção poderá, nos casos omissos, decidir pela inabilitação ou desclassificação de propostas inscritas, mediante argumentação técnica por escrito de, pelo menos, 02 (dois) de seus membros, aprovada em reunião.

# 4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1. O objeto deste CHAMAMENTO PÚBLICO será regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e Legislação Complementar.
- 4.2. O valor estimado das obras referentes a este Chamamento Público é de R\$ 19.500.000,00 (dezenove milhões e quinhentos mil reais).
- 4.3. As habitações de interesse social de que trata este chamamento serão construídas em terrenos de propriedade:
- I- do Município do Rio de Janeiro que será doado ao Fundo de Arrendamento Residencial de acordo com Lei Complementar Municipal que assim o autoriza.
- II- da União que será doado ao Fundo de Arrendamento Residencial de acordo com o artigo 18, inciso II, observando o parágrafo 1º do mesmo artigo da Lei 9.636 de 15 de maio de 1998, combinado com o art. 7º do Decreto-Lei 271 de 28 de fevereiro de 1967 que assim o autoriza.
- 4.4. A identificação do terreno constitui o Item 6.1. deste Chamamento.
- 4.5. Os preços máximos de construção de cada unidade habitacional devem observar os valores estabelecidos na legislação vigente.
- 4.6. Poderão participar deste chamamento público todas as empresas interessadas e que comprovarem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital limitando-se à apresentação de uma proposta (2 projetos) por empresa.
- 4.7. É vedada a participação:

#### 4.7.1. - De empresas:

- I Suspensas do direito de licitar, no prazo e nas condições do impedimento, as declaradas inidôneas pela Administração Direta ou Indireta, inclusive Fundações, nos níveis Federal, Estadual ou Municipal, bem como as que estiverem em regime de Recuperação Judicial ou Extrajudicial ou Falência.
- II Que estejam com demanda judicial, em curso contra o agente financeiro escolhido (Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil), decorrente de operações de créditos, sendo que o prosseguimento do trâmite fica condicionado à desistência da Ação, formal e irreversivelmente.
- III Que estejam inadimplentes junto ao agente financeiro escolhido (Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil).

- IV Que possuam restrições cadastrais, junto ao agente financeiro escolhido (Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil), que fragilizem a operação de compra e venda e/ou se constituam em efetivo impedimento à sua realização, assim atestada por parecer jurídico no âmbito do agente financeiro escolhido.
- V Que estejam relacionadas, direta ou indiretamente, com operações enquadradas como empreendimento com problemas ou que apresente vício de construção pendente de solução, a critério do agente financeiro escolhido (Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil) conforme consulta ao Cadastro Informativo de Pessoas Físicas e Jurídicas com Relacionamento com a CAIXA CONRES e Relação de Firmas e Pessoas Impedidas de Operar com o Sistema Financeiro da Habitação RPI.
- VI Que estejam incluídas no Cadastro de Empregadores que tenham mantido trabalhadores em condições análogas a de escravo, condição a ser consultada no site do Ministério do Trabalho e Emprego http://www.mte.gov.br na data da contratação.
- VII- Que possuam em seu quadro social servidor ou dirigente dos órgãos responsáveis pelo processo de Chamamento.
- 4.7.2. De construtor, pessoa física ou de regimes construtivos alternativos, como os de ajuda mútua, autogestão, mutirão e similares.
- 4.7.3. De proponente pessoas físicas isoladamente ou em consórcio e jurídicas reunidas em consórcio.
- 4.7.4. De empresas estrangeiras.

# 5. DA HABILITAÇÃO

5.1. As empresas interessadas em participar do objeto do presente edital, deverão ainda apresentar:

### 5.2. Habilitação Jurídica

- I Registro comercial, no caso de empresa individual;
- II Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações, se houver, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

- III Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civis, acompanhado de prova de diretoria em exercício;
- IV Alvará de Localização do estabelecimento em vigor.
- V Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ MF).

#### 5.3. Habilitação Econômico - Financeira

- I Certidão negativa de falência, de concordata, ou de recuperação judicial expedida pelo cartório do distribuidor da sede da pessoa jurídica, no prazo de validade.
- II Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa conforme letra "d" abaixo, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- a) O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis apresentadas deverão conter assinatura do representante legal da empresa licitante e do seu contador ou, caso apresentadas por meio de publicação, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade CRC.
- b) Será considerada apta financeiramente a empresa que tiver os índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) maiores que 1 (um), e que no Grau de Endividamento Geral (GEG) e no Grau de Endividamento Corrente (GEC) tiver valores iguais ou inferiores a 0,5 (meio).

#### 5.4. Habilitação Fiscal

- I Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, em vigor.
- II Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, em vigor.
- III Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, em vigor, conforme legislação tributária do Município expedidor da empresa que ora se habilita para este certame.
- IV Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, em vigor, demonstrando a situação regular ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

- V Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social, INSS, em vigor, demonstrando a situação regular relativa aos encargos sociais instituídos por lei.
- VI Prova de Regularidade (CNDT) comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440/11.

#### 5.5. Habilitação Técnica

- I Carta de avaliação de risco de credito vigente junto à Caixa Econômica Federal;
- II Certidão atualizada de Registro de Pessoa Jurídica, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia — CREA, em nome da empresa, no prazo de validade;
- III Comprovação (CAT ou ART) de produção de moradias, já executadas ou em execução, no âmbito dos programas habitacionais gerenciados pela Caixa Econômica Federal e só serão aceitos se os profissionais possuírem vínculo com a participante estando devidamente registrado na data do chamamento público;
- IV Declaração formal do Profissional detentor da CAT ou ART aceitando a responsabilidade técnica pelo empreendimento no caso da empresa ser selecionada.
- V Comprovação da realização de visita técnica aos imóveis pelo representante legal da empresa proponente, por meio de **Declaração de Visita Técnica** expedida pela Companhia de Desenvolvimento Urbano da Região do Porto do Rio de Janeiro (Anexo IV).
- 5.5.1. A visita técnica aos imóveis deverá ser agendada na CDURP.
- 5.6. Os certificados, declarações, registros e certidões que não possuírem prazo de validade declarado no próprio documento, deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados até a data da realização desse chamamento.

# 6. DAS CONDIÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

#### 6.1 TERRENO E EMPREENDIMENTO

- 6.1.1. O empreendimento será realizado em dois terrenos distintos. O imóvel municipal constituí um conjunto de terrenos denominado "Unilever". E o terreno federal é denominado "Silvino Montenegro".
- 6.1.2 Pertencem ao conjunto denominado "Unilever" os terrenos:

- Rua João Álvares -10
- Rua João Álvares -16
- Rua João Álvares 18
- Rua João Álvares 20
- Rua João Álvares 22
- Rua do Livramento 174
- Rua do Livramento 182
- Rua do Livramento -184
- Rua da Gamboa -111
- Rua da Gamboa 117 / 119 / 121
- 6.1.3. O endereço do terreno denominado "Silvino Montenegro" é:
  - Rua Silvino Montenegro 05
- 6.1.4 Os terrenos municipais foram devidamente avaliados pela SMF (ou pela PG/PUB) no valor de R\$ 1.087.000,00 (Um milhão e oitenta e sete mil reais) e o terreno da União foi avaliado pela SPU/RJ GRPU-RJ no valor de R\$ 1.108.594,79 (Um milhão cento e oito mil quinhentos e neventa e quatro reais e setenta e nove centavos), ambos serão doados ao Fundo de Arrendamento Residencial FAR, viabilizando dessa forma a produção habitação de interesse social para a faixa de renda familiar mensal bruta de R\$ 1.600,00.
- 6.1.5. A previsão de construção é de no mínimo 260 (duzentas e sessenta) unidades habitacionais, podendo tal número variar para mais em função da proposta apresentada.
- 6.1.6. Os projetos deverão levar em consideração a legislação em vigor e as unidades habitacionais devem estar de acordo com os parâmetros da Lei Complementar Municipal nº 97/2009 de 10/07/2009, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 30.912/09, com redação alterada pelo Decreto Municipal e nº 31.084/09, bem como aqueles que vierem a ser editados sobre a matéria e especificações mínimas expedidas para o Programa "Minha Casa, Minha Vida".

# 6.2. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS

6.2.1. Os envelopes contendo a documentação e a proposta deverão ser entregues impreterivelmente até às 10 horas, do dia 17 de novembro de 2014 na Companhia de

Desenvolvimento da Região Urbana do Porto do Rio de Janeiro – CDURP, situada à Rua Sacadura Cabral, nº 133, Saúde, Rio de Janeiro/RJ.

- 6.2.2. Caso o envelope seja postado via correio ele deverá ter sido entregue até a data da licitação no local e hora acima indicados.
- 6.2.3. Os documentos e as propostas exigidos no presente Edital serão apresentados em 02 (dois) envelopes indevassáveis e fechados. ENVELOPE "A": contendo a habilitação jurídica, econômico-financeira, fiscal e técnica. ENVELOPE "B": contendo a proposta. A proposta deverá ser apresentada contendo dois projetos, um para o conjunto denominado "Unilever" e um para o terreno denominado "Silvino Montenegro". Nas suas partes externas deverão constar as seguintes indicações:

**ENVELOPE "A":** 

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DA REGIÃO DO PORTO DO RIO DE JANEIRO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2014 NOME COMPLETO E ENDEREÇO DA PROPONENTE HABILITAÇÃO

**ENVELOPE "B":** 

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DA REGIÃO DO PORTO DO RIO DE JANEIRO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2014
NOME COMPLETO E ENDEREÇO DA PROPONENTE
PROPOSTA

6.2.4. Os documentos exigidos poderão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada e rubricados pelo representante legal da proponente, e acompanhados das respectivas certidões de publicação no órgão da imprensa oficial, quando for o caso. As folhas da documentação e proposta serão numeradas em ordem crescente e não poderão conter rasuras ou entrelinhas. Na hipótese de falta de numeração, numeração equivocada ou ainda inexistência de rubrica do representante legal nas folhas de documentação, poderá a Comissão de Análise solicitar ao representante da firma, devidamente identificado e que tenha poderes para tanto, que, durante a sessão de abertura dos envelopes, sane a incorreção. Somente a falta de representante legal ou a recusa do mesmo em atender ao solicitado é causa suficiente para desclassificação da proponente.

6.2.5. Os documentos do item 6.2.4 também deverão ser entregues em formato digital (CD / DVD ou Pen Drive).

#### 7.0. ABERTURA DOS ENVELOPES

7.1. Na sessão pública serão abertos os ENVELOPES A e B de todas as interessadas no certame e colocados à disposição para vistas e rubricas dos interessados.

### 7.2. DA HABILITAÇÃO

7.2.1 O Julgamento da habilitação se dará por meio da análise da documentação apresentada pelos proponentes e será efetuado na própria sessão pública, cujo resultado será publicado no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro.

#### 7.3. DA PROPOSTA

- 7.3.1. A Proposta técnica será pontuada por meio da análise dos projetos apresentados, e seu resultado será publicado no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro.
- 7.3.2. As entidades habilitadas na fase de análise documental terão suas propostas distribuídas entre os membros da Comissão de Seleção para avaliação individual. Cada proposta será avaliada por 2 (dois) membros da Comissão de Seleção que emitirão pontuação referente ao quadro de notas.
- 7.3.3. Os proponentes deverão apresentar Carta Proposta conforme modelo (ANEXO III).
- 7.3.4. Ao avaliar as propostas individualmente, os membros da Comissão de Seleção atribuirão nota de 0 a 100 pontos a cada projeto, sendo realizado o somatório das notas dos dois projetos perfazendo um total de 200 pontos, considerando os critérios e respectivas pontuações:
- 7.3.5. Para a classificação de uma proposta o somatório deverá contabilizar no mínimo 100 pontos, considerado o somatório dos dois projetos da proposta dos itens descritos a seguir:

Critérios de Seleção			
Itens	Descrição		Peso
	Melhoria das especificações mínimas exigidas no		
	Programa MCMV )		
1	- Quatro ou mais melhorias apresentadas	Pontos = 40	40
	- Três melhorias apresentadas	Pontos = 30	
	<ul> <li>Duas melhorias apresentadas</li> </ul>	Pontos = 20	
	<ul> <li>- Uma melhoria apresentada</li> </ul>	Pontos =10	
	- Nenhuma melhoria apresentada	Pontos = 0	
	Sustentabilidade econômico-ambiental e de eficiência		
2	energética dos projetos.		
	- Econômico-ambiental	10	20
	Eficiência energética	10	
	- Nenhuma	0	
	Comprovação pela empresa e/ou grupo econômico, por		
	meio de atestados emitidos ou registrados pelo CREA,		40
	da qualidade e quantidade da produção de unidades		
3	habitacionais no mercado imobiliário brasileiro.		
	- Mais de 100 unidades habitacionais	Pontos = 40	
	- 51 a 100 unidades habitacionais	Pontos = 30	
	- 11 a 50 unidades habitacionais	Pontos = 20	
	- 1 a 10 unidades habitacionais	Pontos = 10	
	Nenhuma unidades habitacionais	Pontos = 0	
Total de Pesos			100

- 7.3.6. Todos os documentos que compõem a Proposta Técnica deverão ser digitalizados e impressos. Todas as folhas deverão ser rubricadas pelos representantes legais da licitante.
- 7.3.7. A seleção das empresas participantes do presente Edital de Chamamento Público não implicará na sua contratação pelo Agente Financeiro escolhido. A contratação dependerá da aprovação, pelo respectivo Agente Financeiro, da proposta e sua adequação às diretrizes do Programa "Minha Casa, Minha Vida".

# 8. PRAZO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 8.1. Os envelopes contendo as propostas e documentos deverão ser apresentados em sessão pública que se realizará conforme dispõe o presente edital e publicação no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro.
- 8.2. Na data de entrega das propostas será agendada com cada empresa proponente uma apresentação das mesmas à Comissão de Análise, cuja duração máxima será de 30 (trinta) minutos para cada projeto específico. A apresentação será realizada em sessão pública previamente comunicada por meio de publicação no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro.
- 8.3. Na data da apresentação das propostas, cada empresa proponente deverá entregar Carta encaminhada ao Presidente da CDURP, indicando o Agente Financeiro escolhido.

### 9. DA SELEÇÃO

- 9.1. Será declarado vencedor o proponente que obtiver a maior pontuação.
- 9.2. Havendo empate na totalização dos pontos, o desempate beneficiará a proposta que tenha apresentado maior pontuação no somatório do item "3" do 7.3.5.
- 9.3. Persistindo o empate, o vencedor será decidido mediante sorteio, tal como determina, em caráter obrigatório, o § 2º do art. 45 da Lei nº 8.666/93, aqui aplicada subsidiariamente.
- 9. 4. As demais propostas selecionadas ficarão na ordem crescente de pontuação, como propostas suplentes.
- 9.5. As propostas selecionadas como suplentes poderão ser convocadas em caso de desistência, de ocorrência de impossibilidade de contratação pelo agente financeiro.

#### 10. DO RESULTADO

- 10.1. O resultado da Etapa de Seleção será publicado no Diário Oficial do Município e no site da CDURP.
- 10.2. Caberá pedido de recurso à CDURP da decisão da Comissão de Seleção, sempre por escrito, entregue no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da publicação do resultado da Seleção no Diário Oficial do Município. O recurso deverá ser protocolado na CDURP, de segunda-feira a sexta- feira, das 10h às 17h.
- 10.3. O recurso deverá estar fundamentado, acompanhado de documentos comprobatórios das alegações da recorrente.

- 10.4. O recurso que tenha por finalidade encaminhar documentação que não foi entregue no prazo previsto de inscrição, constante no item 5, será automaticamente indeferido.
- 10.5. O julgamento dos recursos caberá ao Presidente da CDURP.
- 10.6. O resultado do julgamento dos recursos e a homologação do resultado final da seleção serão publicados no Diário Oficial do Município e no site da CDURP.

#### 11. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 11.1. A empresa classificada em primeiro lugar deverá se apresentar ao Agente Financeiro de sua preferência no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação do resultado final no Diário Oficial para obtenção da relação de documentos exigidos pelo mesmo.
- 11.2. A empresa selecionada deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados a partir da publicação no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro, apresentar a documentação da proposta vencedora neste certame, exigida pelo Agente Financeiro escolhido, no âmbito do PMCMV. O prazo de 15 (quinze) dias poderá ser prorrogado por igual período mediante justificativa técnica da empresa junto ao Agente Financeiro.
- 11.3. O descumprimento, pela empresa vencedora, da obrigação prevista no parágrafo anterior sujeitá-la-á à perda de seu direito de preferência para a contratação do empreendimento junto ao Agente Financeiro, sendo imediatamente providenciada a convocação da proponente classificada em segundo lugar.
- 11.4. Caso a proposta da empresa vencedora não seja aprovada pelo Agente Financeiro, a empresa proponente classificada em segundo lugar se tornará hábil a apresentar sua proposta ao Agente Financeiro de sua preferência, e assim sucessivamente, até a contratação do empreendimento.
- 11.5. Nos casos previstos nos itens 11.3. e 11.4. serão observados os procedimentos previstos nos itens 11.1 e 11.2 para a empresa seguinte na ordem de classificação.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

- 12.1. Todas as propostas inscritas neste Edital passarão a integrar o acervo da CDURP para fins de pesquisa, documentação e não serão devolvidos.
- 12.2. Se a qualquer tempo for constatada proposta em desacordo com as regras deste Edital, o proponente será automaticamente excluído do processo seletivo.

- 12.3. O proponente será o único responsável pela veracidade das informações constantes na proposta e nos documentos encaminhados.
- 12.4. O ônus da participação na seleção pública, incluídas as despesas com cópias, postagem e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do proponente.
- 12.5. Recomenda-se aos proponentes a consulta à sua regularidade jurídica, fiscal e tributária de modo a resolver eventuais pendências e problemas.
- 12.6. Todos os prazos se iniciarão no primeiro dia útil subsequente ao da publicação a ele referente.
- 12.7. Caso o último dia do prazo não seja útil, será prorrogado até o primeiro dia útil subsequente.
- 12.8. Consideram-se dias úteis, para fins deste Edital, os dias em que houver expediente na CDURP.
- 12.9. O Município do Rio de Janeiro poderá realizar convênio com o Agente Financeiro, se necessário, para complementar a verba do programa através de contrapartida do Município, de acordo com as diretrizes do Programa Minha Casa Minha Vida.
- 12.10. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão de Seleção.
- 12.11. A CDURP garantirá ampla divulgação e publicidade do conteúdo deste Edital, ficando à disposição dos interessados no site da CDURP (<a href="www.portomaravilha.com.br">www.portomaravilha.com.br</a>).
- 13. Integram o presente Edital todas as instruções, observações e restrições contidas nos seus anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – PLANTAS

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

ANEXO IV – MODELO CARTA PROPOSTA

23. Este Edital contém \_\_\_ (\_\_\_\_\_) folhas, todas numeradas e rubricadas.

Rio de Janeiro, \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_de 2014.

Elaine de Oliveira Araújo Presidente da Comissão de Licitação